

**Enquadramentos na Resolução 3.922/2010 e Política de Investimento (RENDA FIXA) - base (Fevereiro / 2021)**

Artigos - Renda Fixa	Resolução	Carteira \$	Carteira	Estratégia de Alocação - 2021			GAP Superior
				Inf	Alvo	Sup	
Artigo 7º, Inciso I, Alínea 'b'	100,00%	41.972.790,09	55,69%	12,00%	57,00%	75,00%	14.556.583,64
Artigo 7º, Inciso IV, Alínea 'a'	40,00%	13.452.412,30	17,85%	4,00%	16,76%	40,00%	16.696.587,02
Artigo 7º, Inciso VII, Alínea 'a'	5,00%	1.085.085,18	1,44%	0,00%	1,54%	3,00%	1.176.089,77
<b>Total Renda Fixa</b>	<b>100,00%</b>	<b>56.510.287,57</b>	<b>74,97%</b>	<b>16,00%</b>	<b>75,30%</b>	<b>118,00%</b>	



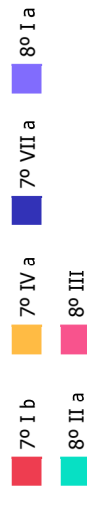
RENDA FIXA 56.510.287,57

RENDA VARIÁVEL 18.862.210,74

**Enquadramentos na Resolução 3.922/2010 e Política de Investimento (RENDA VARIÁVEL E EXTERIOR) - base (Fevereiro / 2021)**

Artigos - Renda Variável	Resolução	Carteira \$	Carteira	Estratégia de Alocação - 2021			GAP Superior
				Inf	Alvo	Sup	
Artigo 8º, Inciso I, Alínea 'a'	30,00%	2.337.162,09	3,10%	0,00%	0,00%	2,95%	-113.673,39
Artigo 8º, Inciso II, Alínea 'a'	20,00%	11.403.782,14	15,13%	4,00%	18,00%	20,00%	3.670.717,52
Artigo 8º, Inciso III	10,00%	5.121.266,51	6,79%	3,00%	6,00%	10,00%	2.415.983,32
<b>Total Renda Variável</b>	<b>30,00%</b>	<b>18.862.210,74</b>	<b>25,03%</b>	<b>7,00%</b>	<b>24,00%</b>	<b>32,95%</b>	

Artigos - Exterior	Resolução	Carteira \$	Carteira	Estratégia de Alocação - Limite - 2021			GAP Superior
				Inferior	Alvo	Superior	
Artigo 9º - A, Inciso II	10,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,35%	5,00%	3.768.624,92
Artigo 9º - A, Inciso III	10,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,05%	5,00%	3.768.624,92
<b>Total Exterior</b>	<b>10,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,40%</b>	<b>10,00%</b>	



**Enquadramentos na Resolução 4.604 por Gestores - base (Fevereiro / 2021)**

Gestão	Valor	% S/ Carteira	% S/ PL Gestão
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	39.670.659,25	52,63	-
BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	17.513.373,06	23,24	-
BRADESCO ASSET MANAGEMENT	15.566.852,67	20,65	-
ITAÚ UNIBANCO	1.536.528,15	2,04	-
PETRA CAPITAL	1.085.085,18	1,44	-

**Artigo 14º** - O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em fundos de investimento e carteiras administradas não pode exceder a 5% (cinco por cento) do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico, assim definido pela CVM em regulamentação específica. (NR)

**Estratégia de Alocação para os Próximos 5 Anos**

Artigos	Estratégia de Alocação - 2021		Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
	Carteira \$	Carteira %		
Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '	41.972.790,09	55,69	11,00	40,00
Artigo 7º, Inciso IV, Alínea ' a '	13.452.412,30	17,85	3,95	40,00
Artigo 7º, Inciso VII, Alínea ' a '	1.085.085,18	1,44	0,00	1,53
Artigo 8º, Inciso II, Alínea ' a '	11.403.782,14	15,13	17,43	20,00
Artigo 8º, Inciso III	5.121.266,51	6,79	3,20	10,00
Artigo 9º - A, Inciso II	0,00	0,00	0,00	5,00
Artigo 9º - A, Inciso III	0,00	0,00	0,00	5,00